



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 406, DE 15 DE JULHO DE 1.963.

---

O Cidadão José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e Ele promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal de Parapuã, autorizado a doar por meio de escritura pública, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, um terreno de forma irregular, pertencendo ao Patrimônio Municipal, no total de 12.703 mts.2 ( Doze mil, setecentos e três metros quadrados).

§ 1º - O presente terreno está dividido em duas faixas : "A" e "B".

§ 2º - A faixa "A" será destinada a almoxarifado e construção de casas para operários do D.E.R., medindo do lado "A" - divisa com Zenaide Pereira 114,60 m.; do outro lado "B" - divisa da Estrada Municipal Parapuã - Bairro Negrinha, 124,35 m. e finalmente no lado "C" - divisa com a Estrada Oficial, 131,30 m.

§ 3º - A faixa "B" é destinada ao leito da Estrada Oficial, medindo de largura 50,00 m. e de comprimento 122,70 m. entre as estacas 156 + 13,80 e 162 + 16,50, tendo por divisa a faixa "A" e Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - O referido terrão tem as seguintes confrontações : ... Estrada Municipal Parapuã - Bairro Negrinha, Zenaide Pereira, Eloy Peres Guerreiro e com remanescente do mesmo.

ARTIGO 3º - Fica sem efeito a Lei nº 358, de 15 de Outubro de 1.962.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 15 (quinze) de Julho de 1.963. (Mil novecentos e sessenta e três)

José Morales Agudo.

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Josias Alves de Azevedo